

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Pregão Eletrônico 004/2025

Aquisição de licença permanente do software
RunDynam + SourceCode GEMPACK Unlimited,
conforme descrito no Termo de Referência.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO	4
3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	4
4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	5
5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO	5
6. ELEMENTOS INSTRUTORES.....	5
7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL	5
8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	6
9. PUBLICIDADE DOS ATOS	6
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
11. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	8
12. CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	9
13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL	10
14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16. FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
17. NEGOCIAÇÃO	14
18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	15
19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
20. HABILITAÇÃO JURÍDICA	18
21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	19
22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	19
23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	20
24. DEMAIS DOCUMENTOS.....	20
25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
26. ENCERRAMENTO	22
27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
28. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA.....	24
29. FORMA DE PAGAMENTO	26
30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
31. REAJUSTE CONTRATUAL	30
32. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	31

33. GARANTIA DE EXECUÇÃO..... 31

34. DISPOSIÇÕES GERAIS 31

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 011/2025, torna pública a realização da licitação nº **004/2025**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com o contido no protocolo nº 23.407.157-2, nas condições enunciadas neste edital, termo de referência e demais elementos instrutores.

1.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e a abertura da sessão pública serão realizados exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 09h00 DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10h00 DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025

2. OBJETO

2.1. Aquisição de licença permanente do software RunDynam + SourceCode GEMPACK Unlimited, conforme descrito no termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	RunDynam + SourceCode GEMPACK Unlimited, Permanent Site Licence (Government)	01	R\$ 104.839,76	R\$ 104.839,76

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 104.839,76 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos do PARANACIDADE.

5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para a aceitabilidade das propostas de preço, o critério de julgamento adotado é o de **menor preço global**.

5.2. O modo de disputa adotado neste pregão é **aberto e fechado**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na fase aberta, com envio de um lance final e fechado na fase fechada.

5.3. Para a formulação dos lances, o critério adotado é o de **menor lance**.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. São partes integrantes deste edital, bem como quaisquer anexos posteriores emitidos de acordo com o item 7.4:

- a) Termo de referência (anexo I);
- b) Minuta do contrato (anexo II);
- c) Proposta de preço (modelo I);
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo II);
- e) Declaração de compromissos (modelo III);
- f) Comprovação da capacidade financeira (modelo IV).

7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1. O inteiro teor deste edital e os seus elementos instrutores podem ser acessados na plataforma eletrônica constante no item 12.1, no site do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp/pt-br).

7.2. O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital e de seus elementos instrutores obtidas por meio de terceiros e sites diferentes dos que estão estabelecidos no item anterior.

7.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2, o PARANACIDADE poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital.

7.4. Eventuais alterações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para, motivadamente, impugnar este edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos e acerca da licitação.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro, em campo próprio exclusivamente na plataforma eletrônica constante no item 12.1, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública prevista no item 1.2, os quais deverão ser julgados e respondidos pelo PARANACIDADE na própria plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, contados do seu tempestivo recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento realizados tempestivamente não suspendem os prazos previstos neste edital e não impedem os interessados de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

8.4. Na hipótese de o PARANACIDADE não decidir a impugnação, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.5. Se a impugnação for julgada procedente, o PARANACIDADE deverá:

- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo republicar o aviso da licitação na mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a formulação das propostas e divulgar a decisão da impugnação no site do PARANACIDADE.

8.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o PARANACIDADE deverá comunicar a decisão na plataforma eletrônica utilizada para a disputa.

8.7. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório, na condição de anexos.

9. PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. As comunicações dirigidas por meio da plataforma eletrônica ao licitante ou ao seu representante legal suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do PARANACIDADE, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 34 do RILC do PARANACIDADE, nas quais a publicidade será realizada por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, legalmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência, neste edital e seus elementos instrutores bem como na legislação pertinente.

10.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão declarar-se para obter o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços, além daquelas contempladas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, pessoa física ou jurídica:

- a) Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo PARANACIDADE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, na forma do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou com administrador que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) Empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;
- i) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;
- j) Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho do PARANACIDADE;
- k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) Cooperativas.

10.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o PARANACIDADE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

10.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho do PARANACIDADE não poderá prestar-lhe serviços, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

10.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 10.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as empresas interessadas em participar desta licitação e o PARANACIDADE.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Nesta licitação será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no RILC do PARANACIDADE.

11.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

11.3. A comprovação da regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado é exigida tão somente para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

11.4. Ocorrendo a hipótese de quaisquer restrições na regularidade fiscal, os beneficiários do tratamento diferenciado serão habilitados sob condição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pelo PARANACIDADE quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

11.6. Em momento imediatamente posterior à fase de habilitação, o pregoeiro enviará notificação para que o beneficiário do tratamento diferenciado vencedor do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

11.7. Após a entrega dos documentos que comprovem a regularização da restrição referente a regularidade fiscal, o pregoeiro fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final do beneficiário do tratamento diferenciado, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame e publicado o resultado final na imprensa oficial.

11.8. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado estabelecido no item anterior.

11.9. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado ao PARANACIDADE convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de preço mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.12. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor proposta de preço não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.13. A preferência de contratação que trata o item 11.10 será concedida da seguinte maneira:

- a) Ocorrendo o empate ficto, o beneficiário do tratamento diferenciado melhor classificado será notificado e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerado vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado com base na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários do tratamento diferenciado que se encontrem na hipótese do empate ficto, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço.

11.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

12. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. Este pregão e os atos relacionados ao certame, como o recebimento das propostas e os documentos de habilitação, formulação de lances, negociação, classificação, habilitação e recursos serão realizados, exclusivamente, por meio do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, plataforma eletrônica adotada pelo PARANACIDADE para a realização dos seus processos licitatórios eletrônicos, que deverá ser acessada no endereço www.bll.org.br.

12.2. Para acesso à plataforma eletrônica referenciada no item anterior, os interessados deverão efetuar cadastro e obter chave de identificação e senha pessoal, que são intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do licitante.

12.3. O PARANACIDADE não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica quaisquer acontecimentos que possam comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

12.5. O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

12.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica.

12.7. O pregoeiro também poderá encaminhar mensagens para os licitantes através de e-mail, quando necessário.

12.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, devendo utilizar sua chave de acesso e senha pessoal, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pela plataforma eletrônica, ainda que ocorra a sua desconexão.

13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

13.1. Antes de efetuar o cadastramento da sua proposta de preço inicial, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1:

- a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital; e
- b) Sua condição, se for o caso, de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do RILC do PARANACIDADE.

13.2. Todos os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preço inicial exclusivamente em campo próprio na plataforma eletrônica, sem que haja qualquer identificação, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 e com observância aos critérios estabelecidos neste edital, sob pena de desclassificação.

13.3. O valor da proposta de preço inicial deverá ser expresso com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação.

13.4. O licitante deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5. Até o prazo para recebimento das propostas de preços estabelecido no item 1.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Após esse prazo, a plataforma eletrônica não aceitará a inclusão, alteração ou desistência da proposta.

13.6. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

13.7. A proposta cadastrada na plataforma eletrônica é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo, devendo estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública no item 1.2.

13.8. O cadastramento da proposta de preço na plataforma eletrônica implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e, também que:

- a) Examinou completamente todos os documentos, o termo de referência, demais elementos instrutores e os comparou entre si;
- b) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- c) Os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- d) Aceita os termos deste edital e adere integralmente às condições da minuta de contrato;
- e) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação e complementares.

14.2. A partir da solicitação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 1 (um) dia útil para encaminhar exclusivamente via funcionalidade de upload na plataforma eletrônica, os arquivos digitais em formato PDF (Portable Document Format) relacionados aos documentos de habilitação exigidos neste edital, dispensando-se o envio posterior de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, e por igual período, por solicitação justificada do licitante classificado em primeiro lugar na licitação e aceita pelo PARANACIDADE.

14.4. Caso aconteça algum problema na plataforma eletrônica para realizar o upload dos documentos exigidos, o licitante classificado em primeiro lugar poderá encaminhá-los via correio eletrônico.

14.5. Todos os documentos encaminhados deverão estar redigidos em língua portuguesa, apresentados com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverão estar plenamente vigentes na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

14.6. Eventuais documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

14.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública.

14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A partir do horário e na data estabelecida no item 1.2, por comando do pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha pessoal, acontecerá a abertura da presente licitação, em sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1.

15.2. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.3. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que:

- a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, termo de referência e demais elementos instrutores;
- b) Contenham vícios insanáveis;
- c) Identifiquem o licitante.

15.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5. A plataforma eletrônica ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, na qual será considerado como primeiro lance a proposta de menor valor apresentada.

16.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderão ser encerrados em prazo inferior.

16.3. Durante o período de duração da fase aberta na sessão pública, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo informados, em tempo real, do recebimento e respectivo horário de registro e valor de sua proposta, bem como do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

16.4. O lance deverá ser ofertado de maneira decrescente, de acordo com o critério estabelecido no item 5.3.

16.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma eletrônica, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pela plataforma eletrônica.

16.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

16.7. Se forem apresentados lances indiscutivelmente inexequíveis, o pregoeiro poderá excluir o lance, possibilitando ao próprio licitante excluir, uma única vez, seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

16.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial cadastrada na plataforma eletrônica para efeito da classificação final.

16.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.10. A partir do encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, por meio da plataforma eletrônica, que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.11. Encerrado o tempo randômico previsto no item anterior, se iniciará a fase fechada da sessão pública, na qual o pregoeiro oportunizará para que o autor da oferta de preço mais baixo e os demais licitantes classificados pela plataforma eletrônica possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.12. No procedimento que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

16.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definitas no item 16.11, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, a plataforma eletrônica ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.16. O pregoeiro poderá justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

16.17. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

16.18. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

16.19. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma eletrônica.

16.21. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a plataforma eletrônica verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que será convocada pelo pregoeiro para apresentar, na plataforma eletrônica, nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

16.22. Após o exercício da preferência que trata o inciso anterior, havendo eventual empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- c) Utilização dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica entre as propostas ou lances empatados.

16.24. Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17. NEGOCIAÇÃO

17.1. Após o encerramento da fase competitiva da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

17.2. A negociação será realizada formalmente com a proponente que apresentar a melhor proposta, por meio da plataforma eletrônica, e ficará disponível para a consulta a todos os interessados.

17.3. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo PARANACIDADE.

17.4. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste edital para a contratação, será revogada a licitação.

18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos envie, por meio da funcionalidade de upload disponível na plataforma eletrônica, o arquivo digital em formato PDF ((Portable Document Format) relacionado à proposta adequada ao seu último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos digitais complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital.

18.2. Antes de se encerrar o prazo de adequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita na plataforma eletrônica pelo licitante, é facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no item anterior.

18.3. O licitante que não encaminhar a proposta de preço adequada para a plataforma eletrônica dentro do prazo previsto no item 18.1 ou no prazo eventualmente prorrogado, será desclassificado sujeitando-se às sanções previstas legalmente.

18.4. A proposta de preço adequada e enviada à plataforma eletrônica pelo licitante mais bem classificado deverá observar os critérios exigidos neste instrumento convocatório e estar em conformidade com o modelo de proposta deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado.

18.5. A proposta de preço adequada deverá preferencialmente ser assinada na forma digital pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

18.6. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

18.7. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

18.8. A licitante que estabelecer prazo inferior ao item anterior terá sua proposta desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pelo representante indicado.

18.9. Findo o prazo de validade das propostas durante o curso do processo licitatório, o PARANACIDADE deverá solicitar a prorrogação da validade das propostas, ficando os licitantes que recusarem a prorrogação liberados dos compromissos assumidos, com a sua consequente desclassificação no certame.

18.10. A proposta adequada não poderá acarretar majoração de seu valor.

18.11. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estabelecido neste edital para a contratação, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

18.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que:

- a) Contenham vícios insanáveis;

- b) Descumpram especificações técnicas constantes deste edital e seus elementos instrutores;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do valor máximo estabelecido neste edital para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PARANACIDADE;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências deste edital e seus elementos instrutores, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

18.13. Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, o PARANACIDADE poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.

18.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital.

18.15. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item anterior, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e devidamente justificada pelo licitante.

18.16. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o PARANACIDADE poderá realizar diligências a fim de apurar a viabilidade econômica, capacidade de execução do objeto e justificativa do preço ofertado ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

18.17. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.18. Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

18.19. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade e julgamento da proposta, o pregoeiro verificará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições contidas neste edital.

19.2. Sob pena de inabilitação, não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

19.4. O pregoeiro poderá realizar diligências no sentido de verificar a autenticidade de documento, público ou particular, apresentado nesta licitação mediante solicitação para que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada por cartório ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.5. Os documentos de habilitação que exijam assinatura do representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, deverão, preferencialmente, ser assinados na forma digital, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

19.6. Todos os documentos de habilitação exigidos neste certame deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ, se pessoa jurídica ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7. Não havendo explicitação do prazo de validade no documento, somente serão aceitos documentos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.8. Não se enquadram na regra estabelecida no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica ou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.9. Para as certidões exigidas nesta licitação que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

19.10. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

19.11. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

19.12. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

19.13. O pregoeiro deverá, obrigatoriamente, efetuar a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites oficiais emissores.

19.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas legalmente.

19.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.16. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.17. Será inabilitado o licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

19.18. Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste edital.

19.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas inabilitações.

19.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) No caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- c) No caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- d) No caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;

- e) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) No caso de sociedades civis, Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de execução, em nome da empresa, emitido pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- b) Apresentação de documento que comprove ser canal autorizado a fornecer e instalar os produtos da marca. Deverá ser apresentado a prova de revenda autorizada, condição que garante a execução da instalação dos produtos bem como a sua origem e a qualidade.
- c) Apresentação de todos os catálogos em português ou inglês da solução apresentada em sua proposta técnica a fim de que seja validada a solução oferecida.

21.1. Será admitida a somatória dos contratos ou outros documentos congêneres, bem como dos atestados ou declarações apresentados pela empresa, desde que eles se referirem a serviços executados de maneira concomitante, tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

21.2. Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica deverão conter minimamente os serviços prestados e os respectivos valores totais, bem como, dados necessários para a confirmar as informações da sua autenticidade junto ao emissor.

21.3. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos documentos apresentados para fins de qualificação técnica.

21.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

21.5. Todos os itens descritos no termo de referência devem ser integralmente atendidos.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

22.1. A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Para as empresas sediadas em outro Estado da Federação, também deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual paranaense relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

24. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;
- b) Declaração de compromissos;

24.1. Os licitantes também deverão apresentar os documentos a seguir a fim de demonstrar que não consta algum tipo de registro impeditivo:

- a) Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR), no link <https://cadin.pr.gov.br/cadin/publico/pendencia/consultar>;

- b) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;
- c) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>;
- d) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- e) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- f) Certidão negativa correcional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado o vencedor do certame, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação ao julgamento das propostas de preço e aos atos de habilitação ou inabilitação de licitante.

25.2. Uma vez aceita a intenção de recurso pelo pregoeiro, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.

25.3. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado no item anterior implicará a decadência do direito de recorrer.

25.4. O pregoeiro intimará os demais licitantes, disponibilizando o recurso na plataforma eletrônica, momento a partir do qual iniciará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.5. As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente pela plataforma eletrônica e assinadas, preferencialmente na forma digital, pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, com o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

25.6. As razões recursais e as contrarrazões que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

25.7. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

25.8. Os autos deste processo licitatório poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

25.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

25.10. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

25.11. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão de invalidade ser fundamentada e específica, indicando-se os atos por ela abrangidos.

25.12. As decisões referentes aos recursos serão comunicadas aos licitantes exclusivamente pela plataforma eletrônica.

25.13. Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer e, no caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

26. ENCERRAMENTO

26.1. Finalizada a fase recursal, o pregoeiro deverá se certificar de que o processo está devidamente instruído, encerrar o certame e encaminhar os autos para a autoridade máxima do PARANACIDADE, que no prazo de 10 (dez) dias úteis poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;
- c) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
- f) Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

26.2. Os atos de adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.3. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de impugnar o ato respectivo.

26.4. A nulidade do processo licitatório acarreta a nulidade do contrato.

26.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. De acordo com a oportunidade e conveniência, o PARANACIDADE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente.

27.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo PARANACIDADE.

27.3. Em consonância com o disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Estadual paranaense 18.466/2015, como condição prévia para celebrar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o PARANACIDADE realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR).

27.4. Caso o PARANACIDADE não realize a convocação para assinar o contrato dentro do prazo de validade das propostas, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

27.5. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANACIDADE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

27.6. Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o PARANACIDADE poderá, além de instaurar processo administrativo punitivo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados.

27.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o PARANACIDADE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste documento para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

27.8. Nas hipóteses admitidas no item 27.6 ou no item 27.7, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

27.9. Na impossibilidade de se aplicar o disposto nos itens 27.6 ou no item 27.7, a licitação será revogada.

27.10. Será facultado ao PARANACIDADE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 27.6 ou no item 27.7.

27.11. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.12. A nulidade não exonera o PARANACIDADE do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA

28.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução do contrato;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;
- d) Verificar se os itens entregues pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no termo de referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência;
- e) Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- j) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida no termo de referência;
- k) Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- l) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;

- m) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

28.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar todos os serviços conforme especificados no termo de referência;
- b) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução dos serviços, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE. A substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- c) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a prestação dos serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da contratante;
- d) Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto e manter, ao longo da vigência do contrato, as versões mais atualizadas com manutenção necessária;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências do PARANACIDADE, inerentes ao objeto do termo de referência.
- f) Prestar todos os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, no edital e demais anexos e de acordo com a legislação em vigor, mantendo o local nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- g) Todos os profissionais da empresa contratada deverão ser identificados por crachás;
- h) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- i) Comunicar imediatamente ao PARANACIDADE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- l) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere o

PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- n) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- o) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à prestação dos serviços;
- p) Paralisar, por determinação do PARANACIDADE, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por qualquer outro motivo assinalado pelo PARANACIDADE;
- q) Quaisquer peças, materiais ou equipamentos de propriedade do PARANACIDADE que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente repostas;
- r) Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- s) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do PARANACIDADE;
- t) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- u) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- v) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, de equipamentos, serviços ou materiais, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

29. FORMA DE PAGAMENTO

29.1. Os pagamentos serão realizados à contratada após a entrega do item, objeto da contratação.

29.2. Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente à entrega do item, requerimento de pagamento anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

29.3. A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CNPJ nº 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

29.4. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e fatura dos serviços/produtos e documentos pertinentes, desde que

atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços/produtos aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

29.5. No valor a ser pago pelo PARANACIDADE devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

29.6. A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

29.7. Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da nota fiscal/fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

29.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

29.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

29.10. É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

29.11. O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

30.2. Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os critérios estabelecidos no artigo 136 do RILC do PARANACIDADE.

30.3. A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE.

30.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

30.5. A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

30.6. Para os fins da alínea “a” do item anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

30.7. A sanção de multa será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e levando em consideração o limite mínimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 128 do RILC do PARANACIDADE.

30.8. A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

30.9. Para a dosimetria das multas, serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 137 do RILC do PARANACIDADE.

30.10. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

30.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30.12. A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

- a) A contratada, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;
- b) A contratada tenha prestado declaração falsa;
- c) A contratada ser reincidente.

30.13. As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

30.14. Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

30.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

30.16. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

30.17. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

30.18. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

30.19. O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à contratada decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

30.20. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

30.21. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Prática de atos ilícitos, que demonstrem inidoneidade.

30.22. Quando aplicada a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 131 do RILC do PARANACIDADE.

30.23. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual.

31. REAJUSTE CONTRATUAL

31.1. O contrato poderá ser reajustado considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, observadas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula, independente de aproximação, e desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação pela contratada dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;
- b) No primeiro reajuste, deverá ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de abertura da proposta de preço;
- c) Nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros.

31.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento no item anterior venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.4. Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte da contratada, anterior à prorrogação, sendo o limite a data da assinatura do contrato, haverá a preclusão do direito.

31.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

31.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

32. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, da execução dos serviços que são objeto deste edital.

32.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

32.3. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

33. GARANTIA DE EXECUÇÃO

33.1. Em virtude da natureza do objeto, não será exigida garantia de execução contratual.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O RILC do PARANACIDADE pode ser acesso neste endereço eletrônico https://www.paranacidade.org.br/sites/parana-cidade/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/regulamento_interno_licitacoes_contratos_PARANACIDADE.pdf

34.2. Todas as referências de tempo definidas neste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

34.3. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, envio e apresentação de seus documentos e o PARANACIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.5. Nas impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, aplica-se subsidiariamente a Lei Estadual paranaense nº 20.656/2021.

34.6. Os prazos estabelecidos neste edital começam a correr a partir da data da notificação ou intimação pela plataforma eletrônica, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

34.7. Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis

34.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

34.9. Salvo previsão legal ou motivo de força maior comprovado, os prazos estabelecidos neste edital não se interrompem nem se suspendem

34.10. Fica entendido que este edital, o termo de referência, modelos, anexos e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

34.11. Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições.

34.12. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

34.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

34.14. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Luiz Augusto Silva
Superintendente do PARANACIDADE
(datado e assinado digitalmente)

Documento: **4EDITALPE0042025GEMPACK.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 01/09/2025 17:17.

Inserido ao protocolo **23.407.157-2** por: **João Carlos da Luz** em: 01/09/2025 11:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b169e38d3ee75a58016813695a488ca.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Licença permanente do Software RunDynam + SourceCode GEMPACK Unlimited, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As características técnicas descritas neste termo de referência serão identificadas como “**mínimas obrigatórias**”.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Qty	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo
01	RunDynam + Source-Code GEMPACK: Unlimited, Permanent Site Licence (Government)	01	R\$ 104.839,76	R\$ 104.839,76
TOTAL				R\$ 104.839,76

2.1. Para o Lote, a empresa CONTRATADA deverá manter as seguintes condições:

2.1.1. O prazo de vigência do futuro contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ambos serem prorrogados a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

2.1.2. Prazo de entrega da licença será de até 10 dias úteis da assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A direção executiva do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE estabeleceu como objetivo o início de estudo para a criação de “Indicador(es) de Desenvolvimento Urbano Municipal sensível(eis) aos dados produzidos e que possibilitem a avaliação das ações executadas pelo PARANACIDADE nos municípios paranaenses”. Na mesma reunião, constatou-se que a empresa não possuía, à época, profissionais especializados para o desenvolvimento e implantação de indicadores estatísticos para tal finalidade. Nesse sentido, optou-se pela contratação de consultoria especializada que desenvolveria o ferramental estatístico com compromisso de plena transferência de tecnologia.

No período subsequente ficou claro que seria inviável o desenvolvimento de indicador de desenvolvimento municipal que estimasse os impactos das ações do PARANACIDADE focado em aspectos urbanísticos, sociais e de gestão do território por necessitar de grande quantidade de dados que o a empresa não possui. Outro

TERMO DE REFERÊNCIA

impeditivo verificado foi a necessidade de atualização permanente dos dados que o constituem, uma vez construído o indicador de desenvolvimento urbano. Ademais, indicadores dessa natureza são mais bem sucedidos em oferecer avaliações qualitativas em detrimento de análises quantitativas. Continuamente demandadas pelos órgãos de controle, indicadores de natureza quantitativa produzem subsídios para formulação de boas políticas públicas e corroboram para a *accountability*, boa prática à qual todos os gestores públicos estão submetidos.

Diante das dificuldades apontadas, caminhou-se, então, para o desenvolvimento de indicador quantitativo que avaliasse as ações da empresa pela perspectiva de impacto econômico. Os aspectos a serem avaliados são: (I) variação do produto interno bruto regional (PIB); (II) variação da arrecadação de impostos; (III) geração de empregos e renda e; (IV) valor agregado (critério para aferir a dinamização da economia analisada). Assim, optou-se por um Modelo de Insumo Produto (MIP) para estimar os impactos das obras já concluídas e por um Modelo de Equilíbrio Geral Computável Dinâmico (MEGCD ou EGC) para estimar impactos futuros dos projetos sob coordenação do PARANACIDADE.

Na mesma época em que o PARANACIDADE estudava o desenvolvimento de indicadores de impacto de suas ações, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, adquiriu o mesmo software conforme o processo contido no protocolo nº 18.237.717-1. Importante notar que a autarquia levanta periodicamente o PIB estadual e desenvolveu sua própria MIP ano base 2015. Dada a comprovada expertise do instituto no assunto, nada mais natural do que promover a aproximação entre as duas instituições afim de participar na execução do projeto. O IPARDES colabora fiscalizando a qualidade técnica do desenvolvimento da MIP e do MEGCD e se beneficia no processo de transferência de tecnologia adquirindo conhecimento de outra metodologia para desenvolvimento da MIP e de conhecimento quanto a operacionalização do MEGCD.

A parceria entre o PARANACIDADE e o IPARDES está fundamentada no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022. Ambas fiscalizam o Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2022 com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, vencedora da licitação, no desenvolvimento dos dois modelos anteriormente descritos.

No que diz respeito à operacionalização, mesmo complexo por envolver álgebra matricial e uma infinidade de conceitos econômicos na sua formulação, um editor de planilhas como o Microsoft Excel é suficiente para executar um Modelo Insumo-Produto - MIP.

Já o MEGCD combina em seu interior o uso de uma MIP ou uma Matriz de Contabilidade Social – MCS para o ano inicial (T0) mais ampla gama de equações para modelagem econométrica a fim de fazer simulações dos anos posteriores. A característica de maior robustez matemática do MEGCD demanda o emprego de software especificamente desenvolvido para esse fim. Desse modo, o software Gempack desenvolvido pelo *Center of Policy Studies (CoPS)* da *Victoria University* na Austrália apresenta-se como ferramenta adequada para os objetivos da empresa explanados neste texto.

TERMO DE REFERÊNCIA

Segundo o Centro de Estudos Políticos da Victory University, a versão do código fonte resolve modelos grandes de forma rápida e eficiente. Uma versão de 64 bits está disponível para resolver modelos muito grandes. A licença do código-fonte também permite que você use a versão de imagem executável ilimitada, que em alguns casos (por exemplo, para ensino) pode ser mais conveniente. Assim, existe a possibilidade de distribuir os modelos para outros servidores públicos, que podem executar simulações sem terem uma licença GEMPACK.

Uma licença local cobre um grupo de modeladores na mesma instituição. A licença para o GEMPACK deve permitir o uso para várias pessoas da mesma instituição, ou seja, ser do tipo “site” usando a linguagem do distribuidor do software. Segundo o fornecedor, essa licença pode ser instalada em qualquer número de computadores e usada por qualquer número de pessoas simultaneamente dentro desse departamento.

Além disso, sobre a duração da licença, o Centro de Estudos Políticos esclarece que uma licença permanente for adquirida, ela nunca expirará. No entanto, você precisará comprar atualizações no futuro se desejar usar os novos recursos oferecidos pela atualização.

No âmbito da modelagem de equilíbrio geral computável existem diferentes abordagens e especificações. Dessa maneira, existem diferentes softwares capazes de operacionalizar modelos de equilíbrio geral computável. O modelo MEGCD que será entregue no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2022 segue a abordagem australiana. Nesse contexto, o GEMPACK é o único software especializado no mercado para lidar com a abordagem australiana. O grupo de trabalho da FIPE, contratada para desenvolvimento dos produtos, é composta por professores que participam do Núcleo de Economia Regional e Urbana da USP – NEREUS. O Núcleo adota a abordagem australiana e utiliza o software GEMPACK nos seus projetos de pesquisa. Paralelamente, a instituição parceira no projeto, o IPARDES, já possui licença vitalícia do mesmo software. Nessa conjuntura é natural que o PARANACIDADE siga pelo mesmo caminho adquirindo o software com o qual seus funcionários vêm sendo treinados durante a vigência do contrato junto à FIPE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Conjunto de programas de modelagem econômica para construir e resolver modelos de equilíbrio geral computável (EGC).
- 4.2. Permitir lidar com uma ampla gama de comportamento econômico e conter recursos para resolver modelos em estática comparativa, dinâmica recursiva e intertemporais.
- 4.3. Calcular soluções precisas de um modelo econômico, a partir de uma representação algébrica das equações. Essas equações podem ser escritas como equações de níveis, equações linearizadas ou uma mistura dessas duas.

5. VALOR MÁXIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

O valor máximo para a contratação do objeto deste termo de referência é de R\$104.839,76 (cento e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

6. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

6.1. As despesas com a execução do objeto deste termo de referência serão suportadas com recursos do PARANACIDADE.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento das propostas, o critério a ser adotado é o do menor preço global.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação para a contratação do objeto deste termo de referência, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência, no edital, seus anexos, modelos e na legislação pertinente.

8.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação para a contratação do objeto deste termo de referência deverão declarar-se para obter o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa interessada em participar da licitação para a contratação do objeto deste termo de referência deverá apresentar:

8.3.1. Atestado (s) de capacidade técnica em nome da CONTRATADA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de licença de software de fabricante estrangeiro e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação na HABILITAÇÃO.

8.3.2. A CONTRATADA deve ser canal autorizado a fornecer os produtos da marca. Deverá ser apresentado a prova de revenda autorizada, condição que garanta a execução da instalação dos produtos bem como a sua origem e a qualidade, na assinatura de contrato.

8.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar todos os catálogos em português ou inglês da solução apresentada em sua proposta técnica a fim de que seja validada a solução oferecida.

8.3.4. Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto deste termo de referência;

8.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento, bem como não poderá ser contratada diretamente, sem licitação, além daquelas contempladas no artigo 14 da Lei 14.133/2021, a empresa:

I - que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo PARANACIDADE;

TERMO DE REFERÊNCIA

II - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, na forma do Art. 156, inc. IV da Lei Federal nº 14.133;

III - declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná na forma do Decreto Estadual 10.086/21, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio ou com administrador que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.4.1. Também não poderão participar de licitações nem contratar com o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE:

I – Empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho do PARANACIDADE.

§1º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o PARANACIDADE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho do PARANACIDADE não poderá prestar-lhe serviços, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

9. ATENDIMENTO TÉCNICO

Durante a vigência do contrato a Contratada deverá disponibilizar um telefone de contato para abertura de chamado técnico em caso de problemas com a licença adquirida.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. As empresas interessadas em participar da licitação do objeto deste termo de referência deverão encaminhar sua proposta de preço, exclusivamente pelo sistema

| 5 |



TERMO DE REFERÊNCIA

eletrônico de licitações escolhido pela equipe de licitação do PARANACIDADE, até a data e horário estabelecido para o recebimento das propostas.

10.2. O encaminhamento da proposta de preço, na licitação, será considerado como prova de que a empresa interessada:

10.2.1. Examinou completamente todos os documentos, o termo de referência, modelos e anexos e os comparou entre si;

10.2.2. Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

10.2.3. Os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;

10.2.4. Aceita os termos deste edital e adere integralmente às condições da minuta de contrato;

10.2.5. Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

10.3. O valor da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo, devendo estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução do contrato.

10.4. A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5. Nenhuma empresa poderá participar da licitação com mais de uma proposta de preço.

10.6. As propostas de preço terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, podendo ser prorrogado a pedido da equipe de licitação do PARANACIDADE.

10.7. Decorrido o prazo de validade das propostas de preço, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, resultante da contratação, será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das licenças, contra a apresentação correta da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a aceitação, emitida pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

11.2. A nota fiscal ou fatura, deverá ser emitida pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE, com a discriminação do objeto e do bem entregue.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.3. A CONTRATADA fará requerimento solicitando o pagamento, anexando nota fiscal ou fatura discriminativa e demais documentos que achar necessário.
- 11.4. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s), deverá obrigatoriamente apresentar certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 11.5. Não sendo apresentados os documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a contratante suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.
- 11.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, podendo ainda, serem realizados mediante fatura com código de barras.

12. OBRIGAÇÕES

- 12.1. O PARANACIDADE obriga-se a:
- 12.1.1. Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, para a total e completa execução do contrato;
 - 12.1.2. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
 - 12.1.3. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;
 - 12.1.4. Verificar se as licenças entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
 - 12.1.5. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos;
 - 12.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
 - 12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 12.1.8. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa CONTRATADA cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 12.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo de referência;
- 12.1.11. Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste instrumento;
- 12.1.12. Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- 12.1.13. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.
- 12.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a:
- 12.2.1. Cumprir fielmente o contrato de maneira que o objeto desta aquisição seja realizado com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da contratante;
- 12.2.2. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto;
- 12.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência.
- 12.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.5. Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- 12.2.6. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.2.7. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.2.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE;
- 12.2.10. Executar todas as obrigações, conforme especificados neste Edital;
- 12.2.11. Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.2.12. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do PARANACIDADE;
- 12.2.13. Cumprir todos os prazos de entrega, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- 12.2.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento;
- 12.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, do objeto contratado, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A gestão do contrato a ser celebrado é de responsabilidade do Coordenador de Tecnologia e Informação do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pelo Economista Clodoaldo Anderson Ribeiro
- 13.2. A empresa CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer seja exercida pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para a boa execução do contrato.
- 13.3. A empresa CONTRATADA deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.
- 13.4. A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não exime a empresa CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela boa execução do contrato, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

14. PENALIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
- 14.1.1. Advertência;
 - 14.1.2. Multa;
 - 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE;
 - 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 14.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega e instalação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - 14.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega e instalação, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.
- 14.3. Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 14.3.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - 14.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.
- 14.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 14.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 14.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 14.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

TERMO DE REFERÊNCIA

14.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15. PRAZO DE ENTREGA

15.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os softwares, chaves de ativação da licença, acesso para download do software e manuais e o que mais for necessário para a instalação do software, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por até 30 dias com uma justificativa aceita e aprovada pelo PARANACIDADE.

15.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o responsável técnico Heraldo Cardoso Finger Jr, por meio do telefone (41) 3350-3400 para os trâmites de entrega do software.

16. DA GARANTIA

16.1. O prazo de garantia dos softwares deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses da entrega da chave de licenciamento ou equivalente.

16.2. A CONTRATADA deverá fornecer manuais em português ou inglês, atualizações para download quando aplicável, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso do software.

16.3. A garantia compreende a resolução de problemas e intermediação com o fabricante em caso de defeito ou mal funcionamento do software contratado durante a vigência do contrato, sem qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

16.4. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos softwares. Esse acesso deve permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto quando aplicável.

17. DESCRIÇÃO TÉCNICA

17.1. Software GEMPACK e RunDynam + SourceCode;

17.2. Licença de “local” - Do tipo “site” para mais de 2 usuários simultâneos;

17.3. Licença para segmento Governo;

17.4. Unlimited – Sem restrição de tamanho ou quantidade de modelos;

17.5. Versão do código-fonte – GEMPACK 64 bits;

17.6. Compatível com a plataforma Windows.

TERMO DE REFERÊNCIA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica entendido que este termo de referência, modelos, anexos, edital e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.2. A empresa CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Elaboração do Termo de Referência

Clodoaldo Anderson Ribeiro
Economista

Aprovação do Termo de Referência

Anibal André Antunes Mendes
Coordenador de Tecnologia da Informação

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executivo

Documento: **TR00licencaGEMPACKv4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 29/08/2025 11:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 29/08/2025 11:42 Local: PRCID/CTI.

Assinatura Simples realizada por: **Clodoaldo Anderson Ribeiro (XXX.880.378-XX)** em 29/08/2025 12:01 Local: PRCID/CECR.

Inserido ao protocolo **23.407.157-2** por: **Karina de Medeiros** em: 29/08/2025 11:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f160e0477201ea7fc643725affe640b6.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado por seu Superintendente **LUIZ AUGUSTO SILVA**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, email **xxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade R.G. nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e demais normas aplicáveis, e decorre do processo licitatório nº **004/2025 – Pregão Eletrônico**, do Parecer Jurídico nº **XXX/2025**, do Protocolo nº **23.407.157-2**, da proposta da contratada datada de **XX/XX/2025**, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença permanente do software RunDynam + SourceCode GEMPACK Unlimited, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços contratados o PARANACIDADE pagará para a contratada, o valor total de R\$ **XXX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo primeiro

Este contrato é do tipo por valor fixo, com regime de execução por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos próprios do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os serviços com estrita observância ao disposto no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

A partir da assinatura do contrato, os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada e não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais com o PARANACIDADE, não gerando qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes e os profissionais da outra, sendo cada uma responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades.

Parágrafo segundo

Para o melhor desenvolvimento na execução dos serviços, a comunicação entre o PARANACIDADE poderá ser estabelecida por meio de reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos dentre outras formas possíveis.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá entregar o software, chaves de ativação da licença, acesso para download e manuais, e o que mais for necessário para a instalação do software, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual. Esse prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa apresentada pela contratada e aceita pelo PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo primeiro

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução do contrato;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;

- d) Verificar se os itens entregues pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no termo de referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência;
- e) Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- j) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida no termo de referência;
- k) Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- l) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- m) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

Parágrafo segundo

Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar todos os serviços conforme especificados no termo de referência;
- b) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução dos serviços, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE. A substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- c) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a prestação dos serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da contratante;
- d) Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto e manter, ao longo da vigência do contrato, as versões mais atualizadas com manutenção necessária;

- e) Apresentar todos os catálogos em português ou inglês da solução apresentada em sua proposta técnica a fim de que seja validada a solução oferecida.
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do PARANACIDADE, inerentes ao objeto do termo de referência.
- g) Prestar todos os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, no edital e demais anexos e de acordo com a legislação em vigor, mantendo o local nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- h) Todos os profissionais da empresa contratada deverão ser identificados por crachás;
- i) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- j) Comunicar imediatamente ao PARANACIDADE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- m) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- p) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à prestação dos serviços;
- q) Paralisar, por determinação do PARANACIDADE, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por qualquer outro motivo assinalado pelo PARANACIDADE;

- r) Quaisquer peças, materiais ou equipamentos de propriedade do PARANACIDADE que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente repostas;
- s) Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- t) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do PARANACIDADE;
- u) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- v) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- w) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, de equipamentos, serviços ou materiais, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados à contratada após a entrega total do objeto.

Parágrafo primeiro

Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente à entrega do objeto, requerimento de pagamento anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

Parágrafo segundo

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

Parágrafo terceiro

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Parágrafo quarto

No valor a ser pago pelo PARANACIDADE devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo quinto

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo sexto

Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo sétimo

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Parágrafo oitavo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo nono

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No tocante as sanções administrativas serão aplicadas todas as disposições constantes no capítulo VII do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

Parágrafo segundo

Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os critérios estabelecidos no artigo 136 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE.

Parágrafo quarto

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quinto

A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo sexto

Para os fins da alínea “a” do parágrafo anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

Parágrafo sétimo

A sanção de multa será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e levando em consideração o limite mínimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 128 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo oitavo

A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

Parágrafo nono

Para a dosimetria das multas, serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 137 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo décimo

A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

Parágrafo décimo primeiro

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo segundo

A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

- a) A contratada, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;

- b) A contratada tenha prestado declaração falsa;
- c) A contratada ser reincidente.

Parágrafo décimo terceiro

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

Parágrafo décimo quarto

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

Parágrafo décimo quinto

A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

Parágrafo décimo sexto

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo décimo sétimo

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

Parágrafo décimo oitavo

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo décimo nono

O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à contratada decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

Parágrafo vigésimo

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo vigésimo primeiro

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Prática de atos ilícitos, que demonstrem inidoneidade.

Parágrafo vigésimo segundo

Quando aplicada a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 131 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo vigésimo terceiro

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O contrato poderá ser reajustado considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, observadas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula, independente de aproximação, e desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação pela contratada dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;

- b) No primeiro reajuste, deverá ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de abertura da proposta de preço;
- c) Nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros.

Parágrafo primeiro

Caso o índice estabelecido para reajustamento no parágrafo anterior venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo segundo

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo terceiro

Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte da contratada, anterior à prorrogação, sendo o limite a data da assinatura do contrato, haverá a preclusão do direito.

Parágrafo quarto

O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo quinto

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

O prazo de garantia do software deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses da entrega da chave de licenciamento ou equivalente.

Parágrafo primeiro

A contratada deverá fornecer manuais em português ou inglês, atualizações para download quando aplicável, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso do software.

O prazo de garantia independe dos prazos de execução e vigência ajustados, podendo o PARANACIDADE acionar a contratada durante o período de garantia sem quaisquer tipos de ônus.

A garantia compreende a resolução de problemas e intermediação com o fabricante em caso de defeito ou mal funcionamento do software contratado durante a vigência do contrato, sem qualquer tipo de ônus para o PARANACIDADE.

O serviço de garantia compreende a realização de manutenção corretiva, além do suporte técnico, sem qualquer tipo de ônus para o PARANACIDADE.

Deverá ser garantido ao PARANACIDADE o pleno acesso ao site do fabricante do software. Esse acesso deve permitir downloads de quaisquer atualizações do software ou documentação deste produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério do PARANACIDADE, respeitando-se a vigência máxima decenal e desde que a autoridade máxima ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o PARANACIDADE, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual.

Parágrafo primeiro

A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução;
- b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o objeto contratado.

Parágrafo segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo terceiro

Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o PARANACIDADE tome as providências cabíveis.

Parágrafo quarto

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato caberá ao Coordenador de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pelo Economista Clodoaldo Anderson Ribeiro.

Parágrafo primeiro

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 10 do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, no artigo 50 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

Parágrafo segundo

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos no termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, no artigo 51 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

Parágrafo quarto

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quinto

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

Parágrafo sexto

Considerando a natureza plurianual da contratação, o gestor e o fiscal do contrato deverão, no início de cada exercício financeiro e sempre que houver prorrogação contratual:

- a) Analisar se as condições e os preços estabelecidos no contrato continuam vantajosos para o PARANACIDADE;
- b) Verificar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e registrar formalmente sua existência.

Parágrafo sétimo

A avaliação da vantajosidade contratual será realizada pela gestão e fiscalização, considerando fatores como evolução de preços de mercado, relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório e, definitivamente, por seu gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo primeiro

A gestão e a fiscalização do PARANACIDADE rejeitarão os serviços executados em desacordo com as descrições constantes neste contrato, no termo de referência e com as normas e especificações técnicas usuais, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para sua execução, sem prejuízo das penalidades contratuais.

Parágrafo terceiro

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de os mesmos não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não será permitida a subcontratação, parcial ou total, dos serviços que são objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

Parágrafo segundo

A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

A contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e deverá buscar que a rede credenciada adote também as melhores práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante termos aditivos ou apostilamentos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO OBJETO

Por determinação do PARANACIDADE poderá haver alteração do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento), com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao

objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LGPD

O PARANACIDADE e a contratada, quando couber, deverão observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para a presente demanda, não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a extinção deste contrato as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 180 do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022 e no artigo 132 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

O PARANACIDADE terá a opção de extinguir este contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo segundo

Este contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo terceiro

O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PARANACIDADE ou com empregado que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo quarto

Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, mediante justificativa assinada pelo diretor da área interessada, devendo ser assegurados o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Parágrafo quinto

O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo sexto

A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do PARANACIDADE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do PARANACIDADE;
- c) Determinada por decisão judicial.

Parágrafo sétimo

No caso do contrato ser extinto conforme a possibilidade prevista na alínea “a” do parágrafo anterior, o PARANACIDADE adotará as medidas admitidas legalmente para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo oitavo

Para a hipótese de extinção do contrato de maneira consensual, a parte interessada deverá notificar a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo negociação de prazo inferior, sendo presumida a aceitação caso não haja manifestação formal no prazo consignado.

Parágrafo nono

Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo, ainda o PARANACIDADE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo décimo

Será facultado ao PARANACIDADE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência da extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo décimo primeiro

A extinção contratual não isenta a contratada do cumprimento de eventuais obrigações pendentes, bem como do ressarcimento de eventuais danos causados ao PARANACIDADE, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, termo de referência, demais anexos e modelos, a proposta da contratada e demais documentos e pareceres que instruem o processo, os quais são parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

É obrigação do PARANACIDADE divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

LUIZ AUGUSTO SILVA
Superintendente do PARANACIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

MINUTA

MODELO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** apresenta e submete à apreciação do PARANACIDADE a proposta de preço relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O valor global proposto é de **R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogado a pedido do PARANACIDADE.

O signatário da presente declara, para todos os fins de direito, sob pena de desclassificação, que nesta proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa (inserir a razão social) declara, para todos os fins de direito, que está estabelecida sob o regime legal de (inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual), podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que:

- a) Encaminhou pela plataforma eletrônica utilizada pelo PARANACIDADE para a realização desta licitação a respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;
- b) O somatório dos valores recebidos no exercício anterior deste certame não extrapola o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou o limite proporcional de que trata o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício de realização desta licitação;
- c) O somatório dos valores recebidos até o mês anterior à data estabelecida para a abertura da sessão pública não extrapola os limites acima referenciados, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata os parágrafos 9º-A e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- d) Se constatada a ocorrência das situações que superem os limites legais referenciados nas alíneas “b” e “c”, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em meu favor, conforme o contido nos parágrafos 9º, 9º-A, 10 e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que:

- a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;
- b) Reúne todas as condições de habilitação exigidas neste edital e que não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa, declarando ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Se vencedora deste certame e antes da assinatura do instrumento contratual, compromete-se a comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação pertinente em caso de não comprovação ou descumprimento dessas condições;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;
- e) Atende, quando couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente;
- f) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- g) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;
- h) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nem tampouco nas hipóteses de impedimento de participar, direta ou indiretamente, prevista nesta licitação;
- i) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

k) A empresa está plenamente capacitada, possuindo instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado e disponíveis para o cumprimento do objeto desta licitação.

Outrossim, indica e nomeia o profissional (inserir o nome do profissional) como Supervisor para atuar como responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE a fim de melhor orientar e sistematizar os trabalhos a serem desenvolvidos, respondendo a todas as solicitações do PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE.

Local, _____ de _____ de 2025.
Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO IV

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa (inserir a razão social) declara, para todos os fins de direito que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa, sendo que esses índices foram obtidos no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS (R\$)	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00		
Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00		
Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00		
Grau de endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50		

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito que possui patrimônio líquido de R\$ **(inserir o valor do patrimônio líquido)**.

Local, _____ de _____ de 2025.
Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou conta gov.br)